

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº. 53 (CINQUENTA E TRÊS)

De 23 de outubro de 1.967.

Dispõe sobre a pavimentação de vias  
Públicas e dá outras Providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões Ordinária e extraordinária de 20 de outubro de 1.967, (Mil novecentos e sessenta e sete), promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica estabelecida a taxa de 100% (cem por cento) - sobre o custo da pavimentação a ser executada pela Prefeitura Municipal nas vias públicas.-

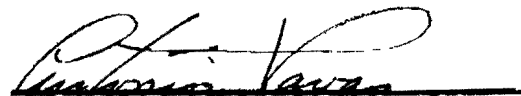
ARTIGO 2º - A forma de pagamento será em prestações com o prazo de 3 (três) anos.-

Parágrafo único-Para os pagamentos a vista será concedido o desconto de 30% (trinta por cento), sobre o total a pagar.-

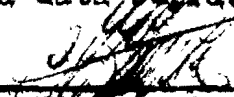
ARTIGO 3º- A pavimentação será de granito, de blokret ou similar, ou de asfalto, ficando a critério da Prefeitura Municipal a sua escolha.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete).

  
Antonio Pavan  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
Armando Zoravante Zaniolo  
Secretário-Tesoureiro

Registrada às folhas nºs. 109 do livro competente nº. HUM.